



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : PATRICIA APARECIDA DE SOUSA MAGALHAES
CNPJ/CPF : 11.140.981/0001-99

Empreendimento : Del Rey Caçambas

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Travessa Ministro Gabriel Passos número/km 98 Bairro centro Cep 36328-000
Santa Cruz de Minas - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

São João del Rei (LAT) -21.1206, (LONG) -44.2368

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 784/2021

Motivo da decisão:

Foi constatado que o empreendimento não se encontra na circunscrição de Santa Cruz de Minas, mas sim na de São João Del Rei, o que torna o presente processo desprovido de documentação imprescindível para que se dê prosseguimento à devida análise, razão que enseja seu indeferimento.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Varginha, 16/04/2021.

Documento assinado eletronicamente por LUDMILA LADEIRA ALVES DE BRITO, Superintendente, em 16/04/2021 11:41 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.